



CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS	
ARQUIVADO EM	/ /
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 02 /2021, CACIMBAS (PB), 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 242/2012, INTEGRALMENTE, E RESTABELECE A VALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 211/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, ENCAMINHA PARA DISCUSSÃO, TRAMITAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º. Fica revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 242/2012, que contém 53 artigos, parágrafos e incisos, bem como anexos, sancionada em 03/10/2012, pelo Prefeito de Cacimbas da época, restabelecendo a validade da Lei Municipal nº 211/2011, de 28 de abril de 2011, contendo 52 artigos, porém, a tabela de vencimentos de classes do magistério, e a tabela de cargos que denomina as categorias de professores, como cargos e classes, serão substituídas pela última tabela constante na Lei Municipal que atualizou os salários do magistério em 2020, até que seja estabelecido o novo piso salarial nacional, para atualizações dos salários dos profissionais do magistério.

Parágrafo único: O Anexo II da Lei Municipal nº 211/2011, de 28/04/2011 será mantido, quanto aos números de diretores escolares, em 12 vagas, e diretores-adjuntos de unidades-escolares, em oito vagas, com os valores dos vencimentos, gratificações ou subsídios, atualizados pela Lei Municipal que reajustou os vencimentos e salários do magistério até 2020.

Art.2º. A revogação integral da Lei Municipal nº 242/2012 não afetará nenhum vencimento percebido pelos profissionais do magistério em geral, desde que constem seus pagamentos, em conformidade com a última Lei que atualizou o salário da categoria magistério.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS (PB), 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito de Cacimbas - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

ARQUIVADO EM 1º TURNO

NO DIA 07/02/2021

José Amílcar
Presidente

Ricardo Secretário
Secretário Secretário

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 002/2021

Data 07/02/21 Hora 08h15

Recebedoria; *Cacimbas*



MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB.

A Lei Municipal nº 242/2012, de 03/10/12, foi aprovada e sancionada no Município de Cacimbas – PB, nos últimos seis meses da gestão de 2012, ou seja, durante o período em que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), em seu art. 21, que tinha a previsão de que seria nulo o aumento da despesa de pessoal, nos últimos 180 dias finais de mandato, e, a referida Lei Municipal, como editada na época, não poderia aumentar a despesa de pessoal, por ferir norma infraconstitucional, todavia, por ausência de conhecimento jurídico, sem consulta no âmbito de assessoria, foi votado o referido Projeto de Lei na época, e sancionado, contudo, identificado posteriormente, que a mesma feria Lei Nacional, e, na hierarquia das leis, uma Lei Municipal não pode ferir uma Lei Nacional, razão pela qual, a gestão de 2012 a 2020 não utilizou a Lei Municipal nº 242/12, e nesta ocasião, para corrigir o equívoco ocorrido anteriormente, estamos remetendo o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Cacimbas – PB, revogando a Lei Municipal nº 242/2012 e restabelecendo a Lei Municipal nº 211/2011, com as correções de vencimentos posteriormente efetuadas, ao longos dos exercícios anuais, conforme legislação municipal, como forma de evitar qualquer prejuízo para o magistério de Cacimbas, no âmbito financeiro.

A revogação da Lei Municipal nº 242/2012 permite o restabelecimento da legalidade, quanto à legislação municipal, e, nesta ocasião, o que se deseja é tão somente, o respeito ao princípio da legalidade, sem que isto prejudique os vencimentos já implantados para a categoria do magistério municipal, inclusive como consta no Projeto de Lei que se apresenta, em seu art. 2º.

Nilton de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 07/02/2021

[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário

Câmara Municipal de Cacimbas-PB

Protocolo Nº 002/2021
Data 07/02/21 Hora 08h15
Recebedoria: *[Assinatura]*



Assim, solicitamos que a Câmara Municipal de Cacimbas – PB, aprove o Projeto de Lei apresentado, em regime de URGÊNCIA, para que seja sancionada pelo Poder Executivo.

Sem mais para o momento.
Cordiais saudações.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS (PB), EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito de Cacimbas - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB
APROVADO EM 1º TURNO
NO DIA 07/02/2021

José Amador
Presidente
Carla Secretário
Carla Secretário

Câmara Municipal de Cacimbas-PB
Protocolo Nº 002/2021
Data 07/02/21 Hora 08h15
Recebedor(a) *Carla*